



PROJETO DE LEI Nº 122 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO NELSON MARTINS

EMENTA

DENOMINA DE DOUTOR FRANCISCO WALDO PESSOA DE ALMEIDA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DO ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDACÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Aut. 31/106/2007

Perano

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 122 / 2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em: / / Rec Por: 2007



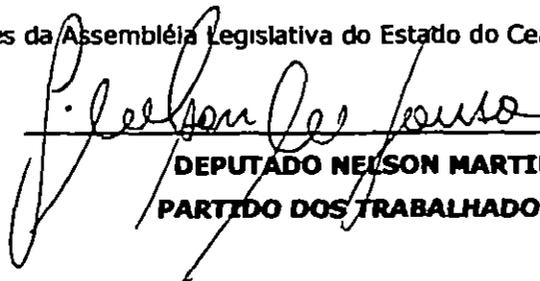
**Denomina de Doutor Francisco Waldo Pessoa de
Almeida a Central de Transplante do Estado do
Ceará**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art 1º - Fica denominada de Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida a Central de Transplante do Estado do Ceará

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ____ de maio de 2007

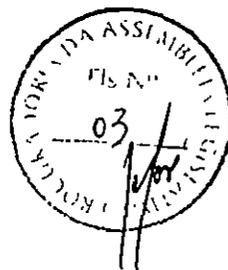

DEPUTADO NELSON MARTINS
PARTIDO DOS TRABALHADORES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo homenagear o Doutor Waldo Pessoa de Almeida por sua contribuição não somente como presidente que foi da Sociedade de Assistência aos Cegos como também como fundador do primeiro banco de olhos de nosso estado em 1976

O Dr Waldo Pessoa nasceu em Quixadá no dia 10 de agosto de 1937 e faleceu no dia 14 de dezembro de 2006 brutalmente assassinado em sua sala da Sociedade de Assistência aos Cegos no dia 14 de dezembro de 2006, fato que chocou a sociedade cearense e nacional tendo em vista que o seu trabalho em prol da integração da pessoa cega atravessou as fronteiras de seu estado natal

Além de fundador do primeiro Banco de Olhos do Ceará inaugurado em 16 de dezembro de 1976 e Presidente da Sociedade de Assistência aos Cegos de 1980 a 1995 e de 2003 a 2006, o Doutor Waldo Implantou a residência médica em oftalmologia na Sociedade de Assistência aos Cegos, além do Centro de Estudos DOSVOX - interface sonora que permite à pessoa



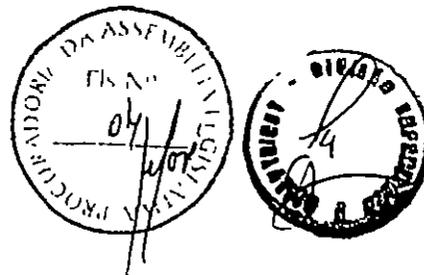
cega o uso do computador e em 1996 e o Centro de Formação de Docentes na Área de Deficiência Visual sendo anualmente a única entidade no Ceará a proporcionar esse tipo de capacitação

Na Sociedade de Assistência aos Cegos Implantou um modelo moderno de entidade filantrópica, que se mantém sem nenhuma verba governamental e que foi bastante elogiado, inclusive pela entidade alemã MISERIOR, que traçou em livro o perfil de 135 entidades filantrópicas do nordeste do Brasil, inclusive detalhando minuciosamente o desempenho de cada uma delas onde somente duas foram citadas como destaque, sendo a Sociedade de Assistência aos Cegos em Fortaleza uma delas pelo excelente serviço prestado nas áreas de Educação e Saúde, bem como por sua independência financeira

Em seu trabalho junto à Sociedade de Assistência podemos destacar somente em 2006 alguns números como 255 alunos matriculados na educação infantil e fundamental, 65 261 vales-transporte distribuídos, 5 250 atendimentos na área da educação e 3 860 na área de saúde Na área cultural, a SAC em 2006 desenvolve o projeto "Tudo a Ver" onde se busca desenvolver nos alunos a apreciação e o gosto pela arte, contribuindo, através do teatro, música, canto e dança, para a socialização, a formação dos aspectos cognitivos e sócio-culturais e a construção da cidadania sendo 118 alunos beneficiados, além da ilha digital que visa a inclusão digital da pessoa portadora de cegueira e a democratização da informação veiculada pela internet

Continuando a discorrer sobre o trabalho da SAC devemos ainda destacar a Biblioteca Braille Josélia Almeida que contém em seu acervo 3 330 livros em braille, 2 810 livros em tinta, 1 090 livros falados, um acervo audiovisual de fitas cassete, cd's, dvd's e fitas de vídeo em vhs com um total de 892 pessoas atendidas e imprensa braille Rosa Baquit onde são realizados trabalhos de digitação, correção, impressão e encadernação de livros e apostilas em braille para portadores de cegueira e em tinta com caracteres aumentados para portadores de visão subnormal e dá suporte a todas as atividades de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Sociedade e diariamente são impressos e disponibilizados pela imprensa os jornais O Povo e Diário do Nordeste e mensalmente são impressas as contas de água e energia das pessoas portadoras de deficiência visual promovendo uma ação de cidadania

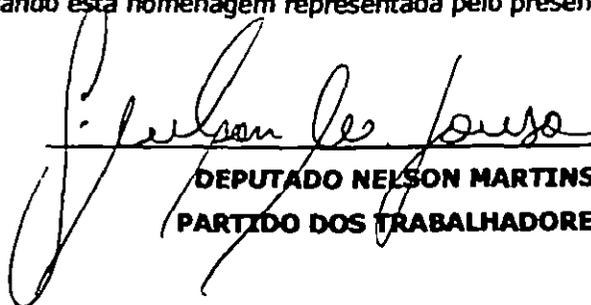
Também devemos destacar o Centro de Prevenção à Cegueira da Sociedade que reúne uma equipe multidisciplinar formada por psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, odontólogo e estimulador visual que detecta as deficiências e as dificuldades específicas dos assistidos em cada área, para em seguida realizarem trabalhos de estimulação, para que haja um melhor desenvolvimento global dos alunos e assistidos da instituição



Em sua profícua carreira médica ele foi membro de destacadas entidades no Brasil e no exterior, entre estas as seguintes Sociedade Brasileira de Oftalmologia, Membro Sociedade Brasileira de Catarata e Implantes Intra-Oculares, da Sociedade Brasileira de Glaucoma, da Associação Pan Americana de Oftalmologia e da Associação Pan Americana de Banco de Olhos

Entre os diversos títulos e homenagens devemos destacar os seguintes título de reconhecimento por serviços prestados à comunidade cearense pelo Rotary Clube de Fortaleza, título de reconhecimento por serviços prestados à comunidade cearense pela Polícia Militar do Ceará e o Prêmio Sereia de Ouro em 1990, como reconhecimento pelo trabalho filantrópico desenvolvido em prol da prevenção da cegueira em nosso estado bem como por sua atuação à frente da Sociedade de Assistência aos Cegos

Devido a todo este trabalho social desenvolvido pelo Doutor Waldo Pessoa de Almeida é que estamos prestando esta homenagem representada pelo presente projeto de lei



DEPUTADO NELSON MARTINS
PARTIDO DOS TRABALHADORES



CARTÓRIO BOTELHO

5º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

Titular: *Bel.ª Clarice Helena Botelho Costa Silva*

Substituta: *Dr.ª Emilia Germana Botelho Costa Frota*

Substituto: *Danilo Botelho Almeida Silva*

Av. Desembargador Moreira, 1000B - Tel. 085 264 1159

CERTIDÃO DE ÓBITO

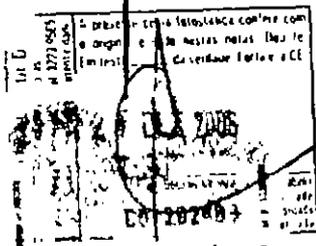
A Bacharrela Clarice Helena Botelho Costa Silva.

Quinta Oficiala do Registro Civil da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, etc

CERTIFICA que no Livro N.º C-002, folhas N.º 067V, sob o Termo N.º 001 467, consta o assento de **FRANCISCO WALDO PESSOA DE ALMEIDA**, falecido aos Quatorze (14) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Seis (2006), às 17 hora(s) e 56 minuto(s), em Fortaleza-Ceará, de sexo Masculino, profissão médico, natural de Quixadá, estado do Ceará, nascido ao(s) 10/08/1937 com 69 anos de idade, estado civil Casado, filho de Francisco Pessoa de Almeida e dona Maria Juvenilia Pessoa de Almeida, tendo atestado o óbito o Dr. José Sales Sobrinho de C.R.M. N.º 2741, que deu como causa da morte Hipovolemia, Ferimentos Perfuro-Contusos Penetrantes de Tórax e Abdomen. O sepultamento foi realizado no cemitério Parque da Paz.

Observações: Data de registro 19/12/2006

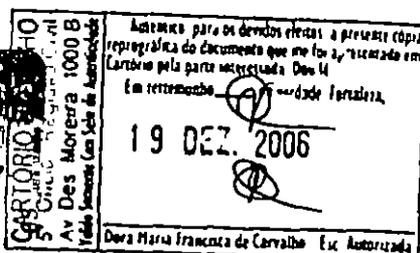
O referido é verdade. Dou fé em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.



Dora Maria Francisca de Carvalho
Escrivã Substituta

Exenta do pagamento de emolumentos de conformidade com a Lei N.º 9 534/97

Válido somente com o selo de autenticidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 LEGISLATURA / SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publica-se e Inclui-se em Pauta
 Inclui-se na Ordem do Dia em
 Encaminha-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminha-se à Comissão
 Encaminha-se ao Autor da Proposição

Em 22/05/07

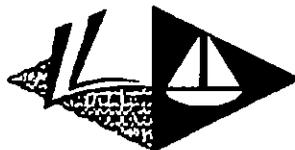
Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 22 de 05 de 07
Quaranta

De acordo com art. 473
 Do R. Int encaminha-se a
 comissão Constitucional, jurídica
e Redação
 Em _____ de 07

 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 222/2002

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 24/05/02



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ
A Cidadania em Destaque

Ofício n.º 40/2007-PROC.

Fortaleza, 30 de maio de 2007



Senhor Secretário

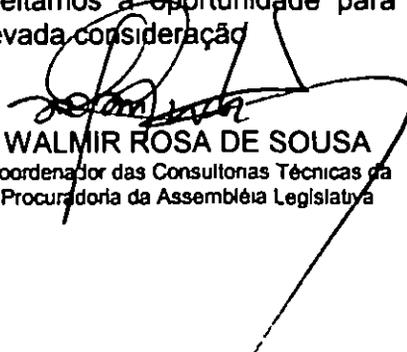
Tramita, nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 122/2007, de autoria do Exmo Sr **DEPUTADO NELSON MARTINS**, denominando de **DOUTOR FRANCISCO WALDO PESSOA DE ALMEIDA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DO ESTADO DO CEARÁ**.

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V Exa que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre A refenda **CENTRAL DE TRANSPLANTE**

- 1 Se a Central pertence ao Domínio Público Estadual,
- 2 Se a Unidade já foi oficialmente denominada,
- 3 Se a sua construção já foi concluída,
- 4 Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento e se está sendo realizada com recursos públicos próprios do Estado do Ceará, ou mediante Convênio, em caso positivo, se após sua conclusão, a Unidade integrará o patrimônio público do Estado

Solicitamos a V Exa que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradonia tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V Exa os nossos protestos da mais elevada consideração


WALMIR ROSA DE SOUSA
Coordenador das Consultorias Técnicas da
Procuradoria da Assembleia Legislativa

EXMO. SR.
Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELO NETO.
DD. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.
NESTA CAPITAL.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



Of nº. 734 /2007-GABSEC

Fortaleza-CE, 07 AGO. 2007

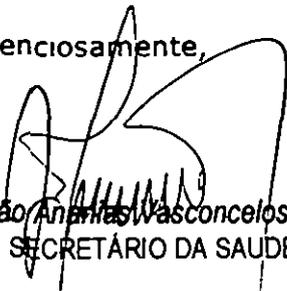
Senhor Coordenador,

Cumprimentando cordialmente V.S^a., nos reportamos ao Of. Nº 40/2005-PROC, datado de 30.05.07, alusivo ao Projeto de Lei nº 122/2007, de autoria do Senhor Deputado Nelson Martins, que denomina de Dr. Francisco Waldo Pessoa de Almeida a Central de Transplantes do Estado do Ceará.

Atendendo à solicitação de informações formulada por V.S^a., cumpre-nos esclarecer que, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28 659, de 28 de fevereiro de 2007, que define a atual estrutura desta Secretaria, a Central de Transplantes é uma unidade administrativa do organograma da SESA, subordinada à Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (CORAC). Como unidade executiva do Sistema Nacional de Transplantes, a Central de Transplantes está tecnicamente vinculada ao Ministério da Saúde. Pelo exposto, não nos parece adequado atribuir-se nomes de pessoas a setores da estrutura organizacional de órgãos governamentais que sequer dispõem de prédio próprio, como no caso da Central de Transplantes, que ocupa salas no bloco B do edifício-sede desta Secretaria.

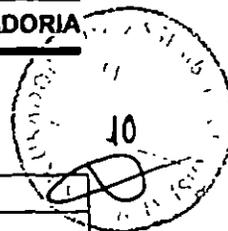
Gostaríamos, entretanto, de congratular o nobre Deputado Nelson Martins pela feliz iniciativa de homenagear o Dr. Francisco Waldo Pessoa de Almeida, que realmente fez por merecer a admiração e reconhecimento de todos nós.

Atenciosamente,



João Américo Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Ilm^ª. Sr.
Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas da Procuradoria da Assembleia Legislativa
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
60170-900 - Fortaleza/CE



Projeto de Lei n.º	122/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) NELSON MARTINS

Ao(A) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para
com assessora da **JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES**,
proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 19 de agosto de 2007



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER Nº LO.228/07
PROJETO DE LEI Nº 122/2007
AUTORIA: DEPUTADO NELSON MARTINS
MATÉRIA: DENOMINA DE DOUTOR FRANCISCO WALDO
PESSOA DE ALMEIDA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DO
ESTADO DO CEARÁ



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradonia Jurídica desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 122/2007, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado NELSON MARTINS, que **"DENOMINA DE DOUTOR FRANCISCO WALDO PESSOA ALEIDA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DO ESTADO DO CEARÁ"**

I.I - JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que "O presente projeto tem como objetivo homenagear o Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida por sua contribuição não somente como presidente que foi da Sociedade de Assistência aos Cegos como também fundador do primeiro banco de olhos de nosso estado em 1976
O Dr Waldo Pessoa nasceu em Quixadá no dia 10 de agosto de 1937 e faleceu no dia 14 de dezembro de 2006 brutalmente assassinado em sua sala da Sociedade de Assistência aos Cegos no dia 14 de dezembro de 2006, fato que chocou a sociedade cearense e nacional tendo em vista que o seu trabalho em prol da integração da pessoa cega atravessou as fronteiras de seu estado natal".

Dispõem os artigos da presente propositura.

Art 1º Fica denominado de Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida a Central de Transplante do Estado do Ceará

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte

"Art 18 A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição"





Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art 25, § 1º, “in verbis”

“Art 25 Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea “d”, “ex vi legis”

“Art 14 O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

()

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”

A Carta Política do Ceará prescreve ainda em seu art 19, incisos I e V e art 20 , inciso V, o seguinte

“ Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:

I – Os que atualmente lhe pretendem;

(...)

V – Os que tenham sido ou venham a ser a qualquer título incorporados ao seu patrimônio.”

“Art. 20. É vedado ao Estado e aos Municípios:

V – Atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e sala de aula.”

PARECER N° LO.228/07
PROJETO DE LEI N° 122/2007
AUTORIA: DEPUTADO NELSON MARTINS
MATÉRIA: DENOMINA DE DOUTOR FRANCISCO WALDO
PESSOA DE ALMEIDA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DO
ESTADO DO CEARÁ



Importante observar que inexistente legislação específica regulamentando a matéria, no entanto, a propositura em baila encontra-se de acordo com os ditames das Constituições Federal e Estadual e, em especial, no que se refere aos artigos supracitados que preceituam dever ser a pessoa homenageada falecida (art 20/CE) e, que, o bem a ser denominado pertença ao patrimônio público do Estado (art 19/CE)

O presente projeto foi instruído com o atestado de óbito (fls. 05), bem como com o ofício N° 734/2007 - GABSEC, enviado em resposta ao ofício N° 40/2007 - PROC que esclarece em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.659, de 28 de fevereiro de 2007, que define a atual estrutura da Secretana de Saúde e que a Central de Transplantes é uma unidade administrativa do organograma da SESA, e que ocupa salas no bloco B do edifício-sede desta Secretana, desta forma, entendemos que não há óbice para que a propositura in casu seja matéria deliberativa em plenário

No que concerne ao processo legislativo, dispõe o art 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis

*"Art 58 O processo legislativo compreende a elaboração de
()*

III – leis ordinárias,"

Estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12.12 96), a respeito da preposição, respectivamente, abaixo

"Art 196 As proposições constituir-se-ão em"

(.)

II – projeto

(.)

b) de lei ordinária,

()

PARECER N° LO.228/07
PROJETO DE LEI N° 122/2007
AUTORIA: DEPUTADO NELSON MARTINS
MATÉRIA: DENOMINAÇÃO DE DOUTOR FRANCISCO WALDO
PESSOA DE ALMEIDA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DO
ESTADO DO CEARÁ



Art. 206 A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto."

()

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado,"

III - CONCLUSÃO

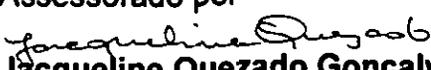
Face ao exposto e por estar em perfeita consonância com os ditames constitucionais, posicionamo-nos favoravelmente à admissibilidade jurídica, bem como à regular tramitação do presente projeto de lei

É o parecer, salvo melhor juízo

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de AGOSTO de 2007


Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnico-Jurídico

Assessorado por

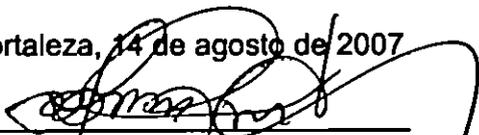

Jacqueline Quezado Gonçalves
Assessora Jurídica

Projeto de Lei n°	122/2007
Autoria	DEPUTADO(A) NELSON MARTINS
Ementa	DENOMINA DE DOUTOR FRANCISCO WALDO PESSOA DE ALMEIDA A CENTRAL DE TRANSPLANTE DO ESTADO DO CEARÁ.

De acordo com o parecer

À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 14 de agosto de 2007



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 14 de agosto de 2007.



José Leite Jucá Filho
Procurador



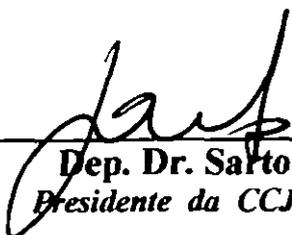
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 122/2007

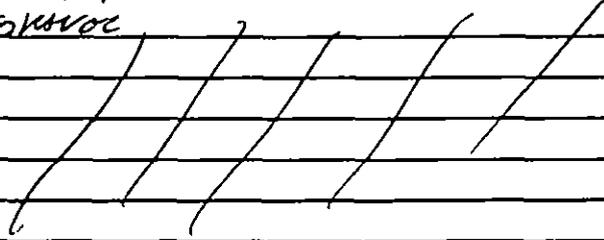
Designo Relator o Sr. Deputado Lula Moraes

Comissão de Justiça, em 21 de Agosto de 2007


Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

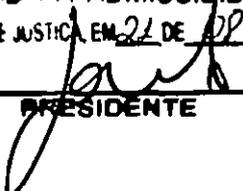
PARECER

Favorável

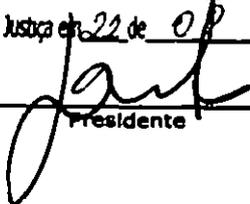



RELATOR

APROVADA A ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE JUSTIÇA EM 21 DE 08 DE 2007


PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Comissão de Justiça em 22 de 08 de 2007


Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 03 de outubro de 2007

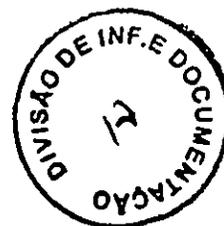
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 03 de outubro de 2007

1º Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 03 de outubro de 2007

1º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 122.07

**Denomina Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida a
Central de Transplante do Estado do Ceará.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida a Central de Transplante do Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de outubro de 2007

 _____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 26 / 10 / 2007

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.985, de 26.10.07

Almeida



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SEIS

Denomina Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida a Central de Transplante do Estado do Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida a Central de Transplante do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de outubro de 2007

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP GONY ARRUDA

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP FRANCISCO CAMINHA

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP JOSÉ ALBUQUERQUE

1.º SECRETÁRIO

DEP FERNANDO HUGO

2.º SECRETÁRIO

DEP HERMÍNIO RESENDE

3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT

4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 106 DE 3/10/77

Guarara

LEI Nº 13.985 de 26/10/77...

PUBLICADA EM 14/11/77.....

Guarara

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 6/12/77

Guarara ...